



DECRETO NÚMERO 7308 DE 17 DE MARÇO DE 2020

“Regulamenta o sistema viário do Núcleo Pé da Serra, e oficializa as vias públicas.”

Considerando que o “Núcleo Pé da Serra” localizado no bairro HORTO FLORESTAL, passa por Regularização Urbanística e Fundiária, conforme processo SA/837/2010;

Considerando ainda que, a comunidade que hoje ocupa o núcleo urbano informal não é atendida integralmente pelos serviços públicos essenciais e que, para atender essa demanda, necessita do reconhecimento oficial do sistema viário do mesmo;

Considerando que este Decreto tem o objetivo de oficializar as vias existentes, porém não oficiais do sistema viário, constantes do núcleo que figura nos autos do processo de REURB supracitado e documentos constantes no processo SAU/3.095/16;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o sistema viário do “Núcleo Pé da Serra” nos termos do § 3º do Art. 10 da Lei 3.558, de 14 de junho de 2012 e § 3º do Art. 36 da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre regularização urbanística e fundiária, as quais passam a integrar o sistema viário oficial do município, conforme descrito abaixo, encerrando uma área de 2.591,89m² (dois mil, quinhentos e noventa e um metros quadrados e oitenta e nove centímetros), conforme levantamento planimétrico as fls. 35 e 36 e Memorial Descritivo as fls. 14 do processo SAU/3.095/16;

I – oficializa a Rua UBIRAJARA tem início em 13m (treze metros) distantes do eixo da Rodovia Oswaldo Cruz- SP-125 na coordenada N7.413.617,42 e coordenada E487.34192, terminando na coordenada N7.413.430,01 e E487.223,77. Sistema de Coordenadas UTM (datum Sirgas 2000), cadastrada no rol de logradouros do município sob o n.º 049-0120, possuindo 397,00m (trezentos e noventa e sete metros) de extensão de rua, encerrando uma área de 1.791,01m² (mil, setecentos e noventa e um metros quadrados e um centímetros), com largura média de 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros);

II – oficializa a Rua EPAMINONDAS tem início na confluência com Rua UBIRAJARA, possuindo 173,00m (cento e setenta e três metros) de extensão de rua, encerrando uma área de 800,88m² (oitocentos metros quadrados e oitenta e oito centímetros), com largura média de 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros);





DEC 7308/20
Fls. 2/2

Art. 2º É parte integrante deste Decreto o croqui ilustrativo das ruas do Núcleo Pé da Serra;

Art. 3º Fica proibida qualquer modificação no traçado atual dos referidos logradouros, sem a previa anuência da Prefeitura municipal; e

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 17 de março de 2020.


DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal


JOSÉ CARLOS PÉREIRA PEIXOTO JUNIOR
Secretário Municipal da Habitação

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervo da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMH/srpb

